

## ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE RMI

**GRUPO A - Proc. nº. 0001411-44.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.**

- Em 13/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 19/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

**GRUPO B - Proc. nº. 0001410-59.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.**

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

**GRUPO C - Proc. nº. 0001410-59.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 09/12/2010, com 10 autores.**

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

**GRUPO D - Proc. nº. 0001400-11.2010.5.01.0078 da 78ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores**

- Em 15/12/2010 - Concluso para decisão.
- Em 12/01/2011 - Expedição de Ofício.
- 08/02/2011 - Autos remetidos para 46ª VT.

**GRUPO E - Proc. nº. 0001427-97.2010.5.01.0076 da 76ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores.**

- Em 15/12/2010 - Notificação Postal: Audiência para dia 12/05/2011 às 10h25min.

**GRUPO F - Proc. nº. 0001458-12.2010.5.01.0014 da 14ª VT - Ação iniciada em 14/12/2010 com 10 autores.**

- Em 07/02/2011 - Notificação Postal: Audiência dia 21/02/2011 às 14h35min.
- Em 21/02/2011 - Audiência realizada, com o comparecimento somente do representante legal da PREVI, ficando o Banco do Brasil revel. A PREVI juntou documentos, temos prazo até 10/03 para manifestação.

**GRUPO G - Proc. nº. 0001470-24.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.**

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação

**GRUPO H - Proc. nº. 0001473-76.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.**

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

**GRUPO I - Proc. nº. 0001461-59.2010.5.01.0048 da 48ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.**

- Em 14/02/2011 - Publicação para os autores atender a determinação de fls....
- Em 15/02/2011 - Autos no escritório. Em 18/02/2011 entregamos autos e petição requerendo a dispensa dos Autores ao comparecimento na audiência a ser designada, os quais serão devidamente representados por sua procuradora o que se constitui como medida de inteira justiça e condolência com os Autores idosos.



Sylvio Manhães Barreto  
Escritório de Advocacia

**GRUPO J - Proc. nº. 0001472-91.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.**

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 18/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

**GRUPO K - Proc. nº. 0001466-54.2010.5.01.0057 da 57ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 10 autores.**

- Em 21/01/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 08/02/2011 - Protocolizada petição com manifestação do Réu
- Em 15/02/2011 - Conclusão finalizada.
- Em 17/02/2011 - Audiência marcada para o dia 25/08/2011 às 11:00h.

**GRUPO L - Proc. nº. 0001483-23.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 7 autores.**

- Em 28/01/2011- Conclusão finalizada. Declarada incompetência do juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal

**GRUPO M - Proc. nº. 0001488-45.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.**

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

**GRUPO N - Proc. nº. 0001469-73.2010.5.01.0068 da 68ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.**

- Em 12/01/2010 - Tutela Antecipada não concedida.
- Em 14/01/11 - Audiência marcada para o dia 01/06/2011 às 9h10min.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 2011.

Vânia de Alencar Barreto  
OAB-RJ 46.145

## ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE BITRIBUTAÇÃO

### **GRUPO A - Proc. nº. 2011.51.01.000208-6 da 24ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:**

- Em 16/02/2011- Publicação: limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade e indeferindo o pedido de gratuidade.
- Em 16/02/2011 - Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas.
- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.

### **GRUPO B - Proc. nº. 2011.51.01.000206-2 da 20ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:**

- Em 03/02/2011- Publicação limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade, deferindo o pedido de gratuidade para os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva e Jorge Antonio Martins Teixeira, indeferindo a gratuidade de justiça aos autores Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho e intimando os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva, Jorge Antonio Martins Teixeira, Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho para comprovarem o recolhimento de alguma contribuição de dezembro de 1988 a janeiro de 1995.
- Em 14/02/2011- Entregamos petição juntando o comprovante das custas e esclarecendo que os autores intimados a comprovarem o recolhimento das contribuições apresentaram seus contracheques do Banco do Brasil S/A, empresa na qual foram empregados os demandantes,

de modo que está nitidamente expressa a contribuição mensal para a PREVI, assim como, ao final do extrato, a retenção de IR na fonte. Não restando dúvidas que a exação se deu também sobre as contribuições, uma vez que ela incidia sobre a totalidade dos proventos dos Requerentes.

- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.

**GRUPO C - Proc. nº. 2011.51.01.000207-4 da 21ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:**

- Em 10/02/2011- Publicação declarando a incompetência funcional do juízo e determinando a remessa dos autos ao Paraná.

- Em 15/02/2011- Entregamos petição requerendo e desistência do feito, sem julgamento do mérito estamos aguardando deferimento da mesma para desentranhamento dos documentos para que possamos entrar novamente integrando um autor com domicílio no Rio de Janeiro.

**GRUPO D - Proc. nº. 2011.51.01.000205-0 da 22ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 11 autores**

- Em 03/02/2011- Indeferindo a gratuidade de justiça, mandando esclarecer a propositura da ação no Rio, tendo em vista a AAPPREVI ser no Paraná e de como a AAPPREVI atua na ação.

- Em 14/02/2010- Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas, esclarecendo que as ações contra a União Federal poderão ser intentadas no foro do domicílio do Autor e esclarecendo também que a AAPPREVI atua como representante processual (Estatuto, art 2º, b, fl. 52) a fim de simplificar e contribuir para a celeridade processual. Tanto é assim que se concebe que a demanda é coletiva.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 2011.

Vânia de Alencar Barreto  
OAB-RJ 46.145

